LEI Nº 5.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA DOS TRABALHADORES EM RECICLAGEM DE PAPÉIS, LATINHAS E GARRAFAS PET

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído como dia comemorativo municipal o *"Dia dos recicladores de papeis, latinhas e garrafas pet*", a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril.

Parágrafo único – inclui-se como recicladores, todas as categorias de trabalhadores que trabalhem no ciclo de reciclagem, desde a coleta do material a ser reciclado até sua industrialização final.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 22 de novembro de 2007

120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES